

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho

PARECER TÉCNICO E FINANCEIRO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Referência: Chamamento público 004/2021 / Processo nº 9004/2021

Razão Social: Espaço Acolhedor Aylton Batista

CNPJ: 46.733.473/0001-80

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro dos procedimentos de fiscalização da parceria formada através do Termo de Colaboração cujo objeto constitui **em serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes**, realizou análise da documentação apresentada pela entidade conforme consta nas especificações a seguir:

I) DESCRIÇÃO SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS

Atividades: (Conforme plano de trabalho apresentado pela entidade).

OBJETIVO GERAL: Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social cujas famílias encontrem-se temporariamente incapazes de exercer sua função protetiva, viabilizando seu desenvolvimento pleno e saudável, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo no menor prazo possível a reintegração segura ao convívio familiar, preferencialmente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Atender as premissas do ECA, especialmente no que concerne ao fortalecimento de vínculos

comilieros o computitários primando pelo reintense a fortalecimento de vínculos.

familiares e comunitários, primando pela reintegração familiar.

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP



Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho

- Oferecer acolhimento personalizado e humanizado, minimizando traumas decorrentes de vivências de separação e violência, favorecendo a ressignificação da história de vida e fortalecimento da cidadania e da autonomia.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, de acordo com os interesses dos acolhidos e encaminhá-los às oportunidades criadas pela comunidade que contribuem para seu desenvolvimento pessoal e social.
 - Acompanhar desempenho escolar.
 - Acompanhar a condição de saúde de cada acolhido.
 - Garantir a preparação gradativa para o desligamento da criança/adolescente.

Metas qualitativas:

- Reintegração familiar na família de origem, mediante superação dos motivos que levaram ao acolhimento institucional, e excepcionalmente, inserção em família substituta.
- Trabalhar a individualidade de cada acolhido e sua família, visando a melhoria na qualidade de vidados mesmos e o fortalecimento da função protetiva das famílias.
- Trabalhar a autonomia dos acolhidos através do aprimoramento individual e desenvolvimento de potencialidades.
- Inserção e acompanhamento da frequência escolar, visando êxito no desempenho escolar das crianças/adolescentes.
- Zelar pela proteção à saúde física e mental de cada criança/adolescente, promovendo o desenvolvimento pleno e saudável de cada acolhido.

Metas quantitativas:

• Atender um número de no máximo 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, em situação de risco social e pessoal, cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função protetiva.



Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho

- Ter 100% dos acolhidos com suas necessidades básicas, materiais e demandas específicas atendidas.
- Ter 100% das crianças/adolescentes reintegradas ao convívio familiar pelo prazo máximo de 18 meses, salvo exceções onde haja comprovada necessidade de permanência no acolhimento institucional, conforme disposto no ECA, art. 19, § 2.
- Ter 100% dos familiares atendidos em visita domiciliar e/ou institucional, contato telefônico e acompanhamento técnico.
- Ter 100% das crianças/adolescentes com remotas possibilidades de reinserção familiar ou colocação em família adotiva em programa de acompanhamento.

II) ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 59, § 1 "II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho".

• Avaliação: Verificou-se como fatores positivos os atendimentos no que dizem respeito às seguintes áreas: alimentação, cuidados com a saúde e educação, o comprometimento da entidade com os acolhidos e suas famílias. Verificou-se também uma melhor articulação com a rede de serviços. Em contrapartida, a entidade ainda tem como principal fonte de recursos, o repasse feito pelo poder público municipal. Uma vez que o recurso repassado compra o serviço específico, ficando a entidade encarregada de manter seus prestadores de serviço sempre capacitados para realizar tais atividades.

III) VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valor mensal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

IV) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS GOMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS

7

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP



Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho

Art. 59, § 1 "V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento".

• Prestação de contas referente ao mês de Janeiro/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Fevereiro/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Março/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Abril/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Maio/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Junho/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Julho/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Agosto/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Setembro/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Outubro/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Novembro/23:

Nada consta.

• Prestação de contas referente ao mês de Dezembro/23:

Nada consta.

p

AND SON



Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho

Obs: A principal fonte de recurso da entidade advém de recurso público municipal.

V) ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS

Art. 59, § 1 'VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias".

Não houve necessidade de auditoria.

VI) PARECER FINAL

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- (X) Regularidade
- () Regularidade com ressalvas
- () Irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:
- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao etário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

Pedregulho, 12 de abril de 2024.

Rodrigo Percira Martins

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

de



Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho

(No. 1)
Gabriela Cintra Pereira Geron
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
there!
Fernando Cesar Ramos Pila
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Mw)"
Mateus Silveira Ribeiro
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Izadora Trombeta
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Any
Aparecida Bisco Pereira
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Sueli Viana de Melo

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação



8181

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho

Bruna Tartuce Bortoleto Pimenta
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
André Luiz da Silva e Silva
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Julia na Caroli re Gonzalnes Honzich.

Juliana Caroline Gonçalves Almeida

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação